



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0001

PROCESSO N.º 39/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A demanda expedida pelo setor municipal de finanças para aquisição de serviços especializados para locação de sistema de cadastro de propriedade rural com vistas a emissão de, laudos contemplando valores de terra nua, incluso a hospedagem e manutenção do sistema, bem como suporte técnico para manutenção de vínculo entre Município e sistema da Receita Federal;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural, limitado ao máximo de R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais), tipo menor valor global, levando em conta a necessidade apontada consoante quantitativos e valores previamente estimados e orçados pelo setor municipal de finanças e administração.

Centro Administrativo em 15 de abril de 2019

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0002

PROCESSO N.º 39/2019 – Tomada de Preços Nº 01/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratada empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural, são os seguintes:

Dotações:

04-Departamento de finanças

04001– Departamento de finanças

0412304032015-manutenção das atividades do Departamento de finanças

1020-conta despesa

04004-divisão de tributação

0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação

1330-conta despesa

3390400000-serviços de tecnologia da informação e comunicação-pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de abril de 2019

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0003

PROCESSO N.º 39/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo "Empreitada por Preço Global" com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 30 de abril de 2019 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 30 de abril de 2019 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor para este certame serão realizados somente até a data de 26 de abril de 2019, até o final do expediente da municipalidade.

02. OBJETIVO DO CERTAME

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

A execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ocorrer de acordo com as disposições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme dados técnicos e demais disposições correlatas a serem suficientemente aperfeiçoadas quando da efetivação da visita técnica.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 01, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

4. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, em empreitada por preço global, dos seguintes serviços:

- locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, consoante descrição detalhada constante do Termo de Referência, Anexo 10.

Prazo de execução: 12(doze) meses.

Preço máximo: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para eventuais subgrupos e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0004

/ou subitens, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item anterior, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da de emissão da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

Neste certame não serão aferidos índices financeiros dos licitantes.

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 04-Departamento de finanças
- 04001- Departamento de finanças
- 0412304032015-manutenção das atividades do Departamento de finanças
- 1020-conta despesa
- 04004-divisão de tributação
- 0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação
- 1330-conta despesa
- 3390400000-serviços de tecnologia da informação e comunicação-pessoa jurídica

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 01 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos poderão ser extraídos do site da municipalidade, www.pmc.ds.pr.gov.br, entretanto os arquivos também poderão ser retirados diretamente na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória).

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- A - carta-credencial (Modelo/Anexo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo/Anexo 02);
- C - dispensado para este certame (Modelo/Anexo nº 03);
- D - dispensado para este certame (Modelo/Anexo nº 04);
- E - dispensado para este certame (Modelo/Anexo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo/Anexo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo/Anexo nº 07);
- H - dispensado para este certame (Modelo/Anexo nº 08);
- I - dispensado para este certame (Modelo/Anexo nº 09);
- J - descrição detalhada do objeto - Termo de Referência (Modelo/Anexo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo/Anexo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo/Anexo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo/Anexo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empregada (Modelo/Anexo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0005

- a. o autor do projeto básico ou executivo da obra, quando for o caso;
- b. empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Vale a ressalva de que a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019. Os proponentes que por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0006

ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

c) Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/, através da apresentação de "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame,

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 06 em anexo.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente.

3) Quanto à Qualificação Técnica e documentos complementares:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo dois atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

c.1) Caso os atestados/certidões sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado os mesmos deverão contar com o devido reconhecimento de firma de seus signatários.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter(no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0007

rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários e globais: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

12.3 A consignação de proposta pelos proponentes considera que todos ficaram bem cientes das condições logísticas gerais, topográficas e geográficas do Município, bem como das devidas dificuldades para o eventual aperfeiçoamento do objeto.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0008

fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0009

desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas e/ou cadastradas sob condição.

15.2 O direito a preferência de MEPs não cabe ser regulado neste processo vez que o mesmo é de participação exclusiva para empresas constituídas nestas modalidades, competindo estas em condição de igualdade neste certame.

15.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo legal, prorrogável por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.4 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.5 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0010

Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para participação no presente certame bem como para formalização de Termo Contratual fica, desde já, dispensada integralização de garantias a título de caução.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

O presente certame não importa em atendimento a este item bem como sua regulação.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s).

22.1.1 O valor a ser contratado será adimplido em até 12(doze) parcelas de igual valor cada. Não será feito pagamento integral dos serviços assim como não serão feitos pagamentos antecipados. Postergação do pagamento, do todo ou em parte, somente poderá ocorrer mediante celebração de Termo Aditivo bilateral.

22.2 Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

22.3 O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0011

22.4 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

22.5 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

22.6 Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

22.7 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.8 Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pelo Departamento de Finanças, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas.

22.9 Fica desde já resssalvado que nenhum pagamento, no âmbito deste processo, deverá ser efetivado ao futuro contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0012

instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares, quando o edital assim mencionar.

26.7 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de abril de 2019

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0013

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a

sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03 – DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 04 – DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 05 – DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0014

MODELO Nº 08 – DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 09 – DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO/ANEXO Nº 10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – TERMO DE REFERENCIA

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, contemplando ainda, os seguintes serviços:

2. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços contratados, será necessária a realização de 03 (três) fases. São elas:

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL (FISCAIS).

Nesta etapa, CONTRATADA deverá implementar o sistema aprovado em processo licitatório, bem como fornecer o devido treinamento para os fiscais para que a troca de informações e a execução do projeto seja eficaz. Esta etapa deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

TREINAMENTO DE CONTADORES, FUNCIONÁRIOS DOS SINDICATOS E DEMAIS INTERESSADOS

A CONTRATADA compromete-se a realizar inicialmente reunião de sensibilização com todos os profissionais que realizam as Declarações de Imposto Territorial Rural, da importância dos valores de terras nua serem declarados corretamente. Também deverá realizar treinamento para esses profissionais para utilização do Sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário.

ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento dos cadastros e liberação dos laudos de valor de terra nua. Prestar todo apoio aos funcionários municipais e profissionais.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

AQUISIÇÕES.

Consolidação dos dados da Secretaria de Agricultura do Paraná, através de seu Departamento de Economia Rural (Deral) relativos ao valor da terra nua (VTN).

MAPEAMENTOS.

Elaboração do Projeto Lógico do Banco de Dados para identificação e cálculo do valor da terra nua dos imóveis rurais;

Elaboração de módulo WEB para cadastramento de imóveis rurais, com inserção do polígono definidor de seus limites.

CONFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE.

Deverão ser realizadas diversas conferências com a adoção dos seguintes requisitos técnicos de precisão e qualidade dos elementos importados:

- a. Conectividade: Para os arquivos vetoriais, as linhas que terminam ou começam num mesmo ponto devem ser conectadas através de nós.
- b. Integridade dos elementos: Todas as linhas devem estar completas no arquivo vetorial, sem falhas ou interrupções, mesmo que, no arquivo raster, estas linhas apareçam interrompidas, como é o caso, por exemplo, de algumas curvas de nível que, por impossibilidade de representação (relevo acentuado) ou para colocação de cotas, aparecem interrompidas na carta topográfica;
- c. Fechamento de polígonos: Todos os elementos do tipo área devem estar fechados, isto é, o nó final da linha que delimita cada polígono deve coincidir com o nó inicial. Os polígonos interrompidos pela linha de borda da carta, devem ser fechados.
- d. Ligações externas: Todas as linhas que têm continuidade nas cartas adjacentes devem estar alinhadas às linhas das cartas vizinhas, sem deslocamentos na junção das cartas;
- e. Deslocamento dos elementos: Cada arquivo vetorial superposto com o arquivo raster correspondente, não deve apresentar deslocamentos nas linhas. As linhas vetoriais devem estar perfeitamente superpostas às linhas raster correspondentes. Não se admite linha vetorial fora da largura da linha raster;
- f. Elementos representados por "patterns": Todas as áreas que aparecem nos arquivos raster representadas por meio de "patterns" (padrões de desenho), devem ser vetorizadas pelas linhas que delimitam estas áreas. Exemplo de áreas representadas por "patterns": terrenos sujeitos à inundação, áreas de brejo ou pântano, áreas de mangue, etc.;
- g. Elementos representados por duas linhas paralelas: Todos os elementos representados por duas linhas paralelas devem ser vetorizados por uma única linha, seguindo a linha média, equidistante às duas linhas. É o caso de algumas rodovias que devem ser vetorizadas pelo seu eixo



longitudinal;

- h. Reticulado da projeção: Não deve ser vetorizado o reticulado da projeção UTM. Também não devem ser vetorizadas as cruzetas que representam cruzamentos de meridianos e paralelos nos arquivos raster;
- i. Cantos de folha: Não devem ser vetorizadas as linhas que representam as latitudes e longitudes. Apenas os quatro cantos que delimitam a área mapeada na carta topográfica devem ser vetorizados;
- j. Fundo de cor: As áreas que aparecem nas cartas com fundo colorido não devem ser vetorizadas com preenchimento de cor no seu interior. As áreas devem ser vetorizadas pelas linhas delimitam cada área;
- k. Dados marginais: Nenhuma informação marginal deve ser vetorizada. Somente os elementos representados no interior da área mapeada pela carta topográfica devem ser vetorizados.

4. SEGURANÇA

Além da segurança de informações, softwares e hardwares, alvo de uma política interna de segurança, o administrador do Servidor WEB irá se preocupar continuamente em proteger a integridade física dos equipamentos e informações instalados, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Controle e Restrição de Acesso;
- b. O local do Servidor WEB possuirá vigilância patrimonial 24 horas e só permitirá a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas, onde o Servidor WEB deverá ficar constantemente fechado, com acesso restrito aos operadores e pessoal de suporte técnico.

5. BANDA INTERNET

Será disponibilizada uma banda Internet de no mínimo 4 Mbps para a comunicação do Servidor WEB com a Internet.

6. PRODUTOS

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a. Locação e operacionalização do Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais – via INTERNET, para CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL para emissão de atestados pela internet contendo o valor da terra nua (VTN) utilizado na declaração do ITR e permitir o exercício da fiscalização, inclusive à de lançamento de créditos tributários das propriedades rurais em atendimento as normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b. Locação e manutenção do Sistema – hospedagem (INTERNET), para Gerenciamento Eletrônico de documentos para guarda e arquivamento digital dos processos de fiscalização do Imposto Territorial Rural por (6) seis anos em atendimento as normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7. OBRIGAÇÕES

São responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

- a. Disponibilizar sistema informatizado de gestão e apoio à fiscalização do ITR para a CONTRATANTE. A disponibilização consiste em implantação, treinamento, manutenção e licença do sistema, durante a vigência do presente contrato.
- b. Os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

São responsabilidades do Município CONTRATANTE:

- a. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação solicitadas, com vistas a viabilizar a prestação do serviço ora contratado;
- b. Disponibilizar funcionários que serão responsáveis pela revisão das validações feitas pela CONTRATADA e pelo lançamento de eventuais alterações de dados no sistema da Receita;
- c. Providenciar e executar todas as ações administrativas de sua exclusiva competência, relativas à execução dos trabalhos.

8. PRINCIPAIS RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Dentre os benefícios que serão alcançados com a implementação dos serviços, objeto do presente projeto, podem ser citados:

- a. Implantação de uma fiscalização eficaz para o correto recolhimento do ITR;
- b. Moralização do Município frente aos contribuintes de ITR;
- c. Aumento da arrecadação do ITR e, conseqüentemente, aumento das receitas do Município beneficiário.

9. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR

Identificação do Imóvel:

Código do Imóvel (interno do Sistema) e Nome do Imóvel;

Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) => Sem Duplicidade;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0016

Número do Imóvel no INCRA (CCIR) => Sem Duplicidade;

Tipo do Imóvel;

Endereço do Imóvel (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro ou Distrito, Município, Estado e CEP);

Endereço para entrega de correspondências do Imóvel (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro ou Distrito, Município, Estado e CEP);

Área Total do Imóvel e Unidade da Área informada;

Proprietário atual do imóvel;

Coordenadas do Imóvel:

Coordenadas conforme o Sistema Geográfico (WGS 84): Altitude, Latitude e Longitude;

Coordenadas conforme o Sistema UTM: Coordenada N (Y) e Coordenada E (X);

Informações de Acesso ao Imóvel;

Informações das Condições de Estradas Internas.

Mapas do Imóvel:

Título do Mapa;

Localização do Mapa;

Observações do Mapa do Imóvel.

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: _____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: _____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: _____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de 201, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0017

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de _____, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01/19, em especial o constante do Anexo 10 do edital "descrição detalhada do objeto – termo de referência".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____. Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados integralmente pela municipalidade, com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 12(doze) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução, para além dos iniciais 12(doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado consoante índices oficiais do INPC, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0018

- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos, quando for o caso.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Eventuais despesas referentes a alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Finanças, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Finanças é autorizado a solicitar os produtos e o



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0019

fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Fica dispensada a formalização de garantia contratual para aperfeiçoamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da presente contratação caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter a disposição para permanente contato um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sexto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas, equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0020

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 60(sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0022

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE/CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 39/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural.

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios orçamentos feitos pelos setores de administração e finanças, e demais condições gerais de execução;
2. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e eventuais visitas técnicas;

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito quanto sua marcha processual.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de abril de 2019


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902

Carlópolis**AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
PROCESSO Nº 009/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisição de 02 veículos zero km para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a proposta cadastrada no Fundo Municipal de Saúde sob nº 10601.116000/1180-10, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 26 de abril de 2019 às 09h:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Carlópolis, 12 de abril de 2019.

Publique-se,
Hirosaki Kubo
Prefeito Municipal

32696/2019

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para confecção de cartões para os diversos órgãos da administração do Município de Cascavel. Abertura: **30/04/2019 às 09h:00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 49.860,54. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel-PR, 12 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32640/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019**

Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 meses com a finalidade de contratar empresa para a prestação de serviços especializados em lavanderia, incluindo a reticida, transporte, pesagem, lavagem, passagem, além da embalagem das roupas dos usuários, de cama e banho. Abertura: **26/04/2019 às 09h:00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 442.650,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel-PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32477/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa com o intuito de prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, em atendimento à frota municipal e destinado aos diversos órgãos da Administração Pública. Abertura: **30/04/2019 às 09h:00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 589.264,06. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel-PR, 12 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32627/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza-higienização/esgotamento de fossa séptica, sumidouros, desobstrução e esgotamento de caixas de gordura, filtros, pias, vasos sanitários, lavatórios, mictórios e tubulações, caixas de passagem, desobstrução de rede de esgoto e fornecimento de água potável, para os diversos órgãos da Administração Pública. Abertura: **29/04/2019 às 09h:00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 550.386,63. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel-PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32607/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019**

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 meses, para aquisição de peças e serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, odontológicos, compressores e lavanderia industrial, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para **29/04/2019 às 09h:00min**. O edital notificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade a edital disponibilizado anteriormente. Cascavel-PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32500/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica aos interessados que se encontra disponível no Portal do Cidadão (<http://cascavel.pr.gov.br>) a íntegra do Comunicado I, referente à licitação no epígrafe. Em virtude das novas informações trazidas pelo comunicado, **fica prorrogada a data de abertura da licitação para 29/04/2019, às 09h:00min**. Cascavel-PR, 12 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

32703/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019**

Objeto: MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA REGIÃO NORTE. Abertura: **03/05/2019 às 14h:00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 1.723.396,66. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel-PR, 12 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32623/2019

Castro**MUNICÍPIO DE CASTRO****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM.****MISSÃO: 09 DE ABRIL DE 2019.**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 02 DE MAIO DE 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 02 DE MAIO DE 2019.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 02 DE MAIO DE 2019.

VALOR MÁXIMO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122-5041, no site <http://castro.atende.net/WM/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

Castro, 09 de abril de 2019.

JUCINEI IANKE

Pregoeiro

32376/2019

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2019 - M.C.A.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Céu Azul. Abertura dia **29/04/2019 às 09:00 horas**. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel: 45-3266-1122, e-mail: prefeitura@ceuasul.pr.gov.br. Céu Azul-PR, 12/04/2019. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

32695/2019

Coronel Domingos Soares**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PMCD**

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 30 de abril de 2019, na Av. Américas nº 3120 em Cel. Dom. Soares-PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pregao.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias-Presidente da CPL.

32230/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 30 de abril de 2019, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias-Presidente da CPL

27/04/2019

PROCURAÇÃO

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 17.834.237/0001-70, sediada na Rua República Argentina, 508, município de Barracão, estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. JOAREZ LIMA HENRICHES, brasileiro, casado, sócio-proprietário, residente e domiciliado na Rua Goias, nº180, município de Barracão, estado de portador do RG nº 2.337.141-3, inscrito no CPF/MF sob nº 385.752.999-72, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sra. LUCIANE CRISTINE SANTIN, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Linha São José, município de Barracão, estado de Paraná, portador do RG nº 14.539.547-0 inscrito no CPF/MF sob nº 051.169.479-20, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeituras Municipais de todo o território brasileiro, a fim de participar da licitações, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

BARRACÃO/PR, 01 de novembro de 2017.

JOAREZ LIMA HENRICHES
Sócio-Proprietário



RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: JOAREZ LIMA HENRICHES (a) por CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - ME
EM Test. _____, Brusque, 03 de novembro de 2017.

[] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[] Oraldes do Prado Pereira - Tabelião Substituto
[] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
Documentos: R\$ 3,05 + R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 (Selo Digital de Autenticação de tipo NORMAL - EMB72452.11771) - Brusque, 03 de novembro de 2017.

SCHREINER PEREIRA
TABELIÃO E TABELÃO
VÍCIO PRADO PEREIRA
TABELIÃO SUBSTITUTO
SIMONE SCHREINER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CURSOS - TAB. E PROTESTOS
MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SANTA CATARINA - BRASIL

0027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.539.547-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.539.547-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/12/2018

NOME: LUCIANE CRISTINE SANTIN

FILIAÇÃO: ALBERTO SANTIN
ELIZIA SANTIN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=24324, LIVRO=41A, FOLHA=232

CPF: 051.169.479-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0028

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 03/2019

Data da Inscrição: 23/04/2019

Válido até: 31/12/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social:	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA-ME		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade Empresaria Limitada
Endereço:	Rua Republica Argentina		
Bairro:	Centro	e-mail:	Real.ass.contabil@hotmail.com
Cidade:	Barracão	U.F.	PR
C.E.P.:	85700-000	Fone/Fax:	49-3644-1881
CNPJ:	17.834.237/0001-70	Insc.Est	Insc.Municipal:
Sócio Gerente:	JOAREZ LIMA HENRICHs	CPF/MF:	385.752.999-72

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
85.99-6-04	Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-1-00	Treinamentos em informáticas
62.02-3-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos e de equipamentos periféricos
77.33-1-00	Aluguel de maquinas e equipamentos

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2019040405014998665932	12.04.2019	03.05.2019
Certidão Negativa Déb Trab	170042420/2019	29.03.2019	24.09.2019
Certidão Negativa Federal	2D90.5D7E.7680.B756	29.03.2019	25.09.2019
Certidão Negativa Estadual	019741150-40	10.04.2019	08.08.2019
Certidão Negativa Municipal	319	05.03.2019	04.05.2019

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 29 de Abril de 2019


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



0029

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Empresa: Convicta Treinamentos Ltda

CNPJ: 17.834.237/0001-70

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR

Telefone: (49) 3644-1756

e-mail: convictatreinamentos@gmail.com

A empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 17.834.237/0001-70, estabelecida a Rua Republica Argentina, 508, Barracão/PR, CEP 85.700-000, através do signatário da presente, o senhor JOAREZ LIMA HENRICHES, casado, empresário, portador do RG nº 2.337.141-3 SSP/PR e CPF nº 385.752.999-72, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Barracão, 29 de abril de 2019.


JOAREZ LIMA HENRICHES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 385.752.999-72
RG 2.337.141-3



0030

**MODELO Nº 13
NÃO EMPREGO DE MENORES**

Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Empresa: Convicta Treinamentos Ltda

CNPJ: 17.834.237/0001-70

Inscrição Estadual: Isento

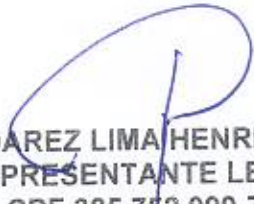
Endereço: Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR

Telefone: (49) 3644-1756

e-mail: convictatreinamentos@gmail.com

O signatário da presente, o senhor JOAREZ LIMA HENRICHS, representante legalmente constituído da proponente CONVICTA TREINAMENTOS declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Barracão, 29 de abril de 2019.


JOAREZ LIMA HENRICHS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 385.752.999-72
RG 2.337.141-3



0031

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Empresa: Convicta Treinamentos Ltda

CNPJ: 17.834.237/0001-70

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR

Telefone: (49) 3644-1756

e-mail: convictatreinamentos@gmail.com

O signatário da presente, o senhor JOAREZ LIMA HENRICHS, representante legalmente constituído da proponente CONVICTA TREINAMENTOS LTDA declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Barracão, 29 de abril de 2019.

JOAREZ LIMA HENRICHS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 385.752.999-72
RG 2.337.141-3



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

3032

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0770544-9	CNPJ 17.834.237/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2013	Data de Início de Atividade 01/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA REPUBLICA ARGENTINA, 508-SALA, CENTRO, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000			
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LOCAÇÃO DE SOFTWARE.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOAREZ LIMA HENRICHS 385.752.999-72	4.800,00	SOCIO	Administrador
ARACI APARECIDA HENRICHS 712.793.349-91	25.200,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 02/05/2018 Ato: ORDEM JUDICIAL Evento (s): OUTROS			Situação REGISTRO ATIVO Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: PROTOCOLO: 182397033/182001105/ 182001091 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BARRAÇÃO AUTOS:0005621-39.2016.8.16.0052 PROCEDER A ANOTAÇÃO DO BLOQUEIO MARLEI INES ZIMMER VOLKWEIS (CPF: 014.501.929-20), MIGUEL ALVARO VOLKWEIS (CPF: 656.218.329-49), JOAREZ LIMA HENRICHS (CPF: 385.752.999-72) E MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO (CNPJ: 75.66.131/0001-01). 27/04/2018			

CURITIBA - PR, 11 de abril de 2019

19/211751-3
***19211751**

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



0033

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Empresa: Convicta Treinamentos Ltda

CNPJ: 17.834.237/0001-70

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR

Telefone: (49) 3644-1756

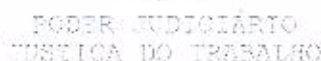
e-mail: convictatreinamentos@gmail.com

O signatário da presente o Sr. JOAREZ LIMA HENRICHES, em nome da proponente **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barracão, 29 de abril de 2019.


JOAREZ LIMA HENRICHES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 385.752.999-72
RG 2.337.141-3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.834.237/0001-70

Certidão nº: 170042420/2019

Expedição: 29/03/2019, às 08:48:19

Validade: 24/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.834.237/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Lirio Joao Barzotto, 713 - CENTRO
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento que figure como parte:

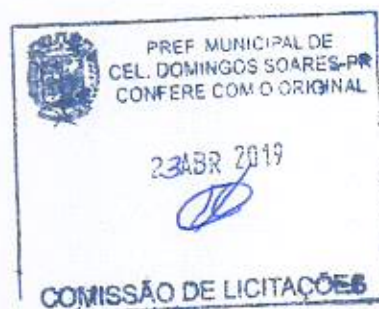
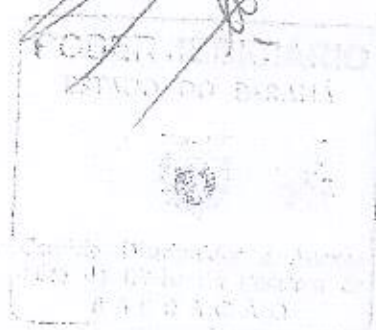
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME

no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 09 de Abril de 2019

CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI





0036

MODELO Nº 02
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Empresa: Convicta Treinamentos Ltda

CNPJ: 17.834.237/0001-70

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR

Telefone: (49) 3644-1756

e-mail: convictatreinamentos@gmail.com

O signatário da presente, o senhor JOAREZ LIMA HENRICHES, representante legalmente constituído da proponente CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Barracão, 29 de abril de 2019.


JOAREZ LIMA HENRICHES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 385.752.999-72
RG 2.337.141-3



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



0037

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME com sede Rua República Argentina, 508 – centro, na Cidade de Barracão/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.834.237/0001-70, venceu o procedimento licitatório Processo nº 079/2018, com objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de cadastro de propriedades rurais que possibilitam a emissão de laudo de valor de terra nua, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Apucarana/PR, 05 de setembro de 2018.

Marcello Augusto Machado
Secretário Municipal de Fazenda



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME, com sede Rua República Argentina, 508 – centro, na Cidade de Barracão/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.834.237/0001-70, venceu o procedimento licitatório Processo nº 126/2016, com objeto: locação de sistema de avaliação de imóveis rurais, operacionalizado totalmente em ambiente web, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data. Φ

Carambeí, PR, 10 de Abril de 2019.


MARCELO FABIANO GRESKIV

Secretário Municipal de Finanças de Carambeí, PR





1963 - 2013

Eu Faço Parte Desta História

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA CANTU

PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

0039

“Paço Municipal Martin Krupek”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa LIMA & HENRICHS LTDA com sede Rua República Argentina, 508 – centro, na Cidade de Barracão/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.834.237/0001-70, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preço nº 07/2015, com objeto: Locação de Software de Cadastro de Propriedade Rural com emissão de Valor de Terra Nua e Locação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Nova Cantu/Pr, 29 de março de 2016.




AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

0040

Número: 6

Folha: 1

Contém este livro 83 folhas numeradas do No. 1 ao 83 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

Ramo: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA, 508

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: BARRACAO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.834.237/0001-70

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 20155210459 Data registro: 19/03/2013

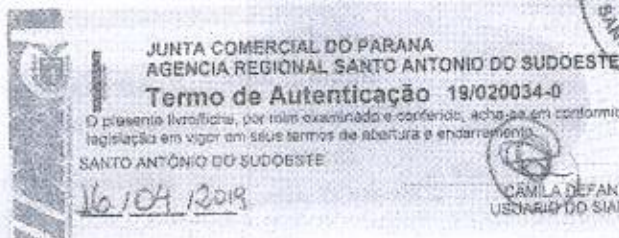
Inscrição Municipal.....:

BARRACAO, 01/01/2018

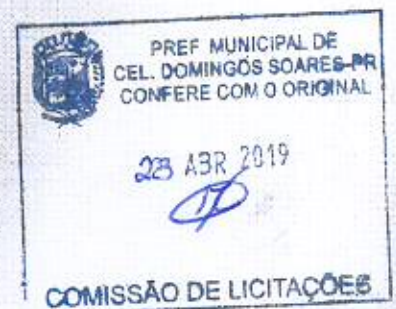
JOAREZ LIMA HENRICHES
ADMINISTRADOR
CPF: 383.752.999-72

IVONE SALETE MEES XAVIER
Reg. no CRC - SC sob o No. 038515/0-5
CPF: 729.434.750-68

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA



CAMILA DEFANTE
USUÁRIO DO SIARCO



Empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
 N.P.J.: 17.834.237/0001-70
 cc. Junta Comercial: 20155210459 Data: 19/03/2013
 Balço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0079
 Número livro: 0006

0041

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.193.165,11D
ATIVO CIRCULANTE	1.113.163,07D
DISPONÍVEL	506.809,49D
CAIXA	420.456,36D
CAIXA GERAL	420.456,36D
BANCOS COM MOVIMENTO	1.209,52D
BANCO DO BRASIL	1.256,34D
SICOOB CRESSUD	53,18D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	85.042,51D
OURO CAP	11.889,96D
APLICAÇÃO AUTOMA. SICOOB. RDC	32,33D
QUOTAS EM COOP. SICOOB PR	11.408,09D
SB RENDA FIXA BANCO BRASIL	21.114,00D
APLIC. RDC SICOOB CRESSUD	2.288,38D
FUNDO BB CONTA 26.154-8	38.310,73D
CLIENTES	419.413,73D
DUPLICATAS A RECEBER	419.413,73D
ELISEU KOPP E CIA LTDA	28.000,00D
MUNICÍPIO DE APUCARANA	8.900,00D
MUNICÍPIO DE CAMPO LERE	3.500,00D
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	2.000,00D
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	16.500,00D
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR	12.300,00D
MUNICÍPIO DE SENGE	4.000,00D
PB PARTICIPAÇÕES	12.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	6.000,00D
MUNICÍPIO DE NOVA CANTU	36.000,00D
PREFEITURA DE IMBITUVA	18.000,00D
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	54.118,40D
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	218.595,33D
OUTROS CRÉDITOS	186.940,85D
DIVIDENDOS A RECEBER	186.940,85D
DIVIDENDOS A RECEBER DEVEDORES DUVIDOSOS	186.940,85D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	80.002,04D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	43.332,90D
CLIENTES	43.332,90D
CONSORCIO SICOOB PR	43.332,90D
IMOBILIZADO	36.669,14D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.117,70D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.117,70D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.495,42D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.495,42D
VEÍCULOS	49.550,00D
VEÍCULOS	49.550,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	19.493,98C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	499,89C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	18.994,09C
PASSIVO	1.193.165,11C
PASSIVO CIRCULANTE	51.466,12C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.001,33C
EMPRÉSTIMOS	10.001,33C



JOAREZ LIMA HENRICH
 ADMINISTRADOR
 CPF: 385.752.999-72

IVONE SALETE MEES XAVIER
 Reg. no CRC - SC sob o No. 038515/0-5
 CPF: 729.434.750-88

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
17.834.237/0001-70
Comercial: 20155210459 Data: 19/03/2013
emitido em: 31/12/2018

Folha: 0080
Número livro: 0006

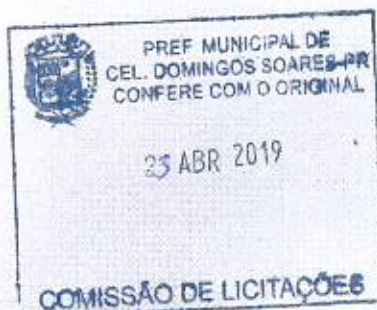
0042

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LIMITE CONTA SCDON PR	10.001,33C
FORNECEDORES	3.186,22C
FORNECEDORES ESTRANGEIROS	3.186,22C
CARTÃO DE CREDITO	3.186,22C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	28.753,57C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	28.753,57C
IRRF A RECOLHER	911,60C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	27.841,97C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.525,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.472,83C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.856,82C
PRÓ-LABORE A PAGAR	4.215,81C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.052,37C
INSS A RECOLHER	1.047,02C
FGTS A RECOLHER	1.005,35C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	70.120,61C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	70.120,61C
FINANCIAMENTOS	70.120,61C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	28.898,87C
CONSORCIO A PAGAR	41.421,74C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.071.578,28C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.041.578,38C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.041.578,38C
LUCROS ACUMULADOS	3.531.059,35D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	19,18C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	339.477,90C
LUCRO DO EXERCÍCIO	4.233.159,83C
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	19,18D

RELA LIMA HENRICH
ADMINISTRADOR
12.999-72

IVONE SALETE MEES XAVIER
Reg. no CRC - SC 600 a No. 938515/0-5
CPF: 726.434.750-68



Empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 17.834.237/0001-70
Insc. Junta Comercial: 20185210459 Data: 19/03/2018
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha:
Número Livro:

0043
0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	859.564,67	<u>859.564,67</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-1) SIMPLES NACIONAL	(85.225,84)	<u>(85.225,84)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>774.338,83</u>
LUCRO BRUTO		<u>774.338,83</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(333.937,68)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRIOTOS	(150,00)	
VIAGENS TERRESTRES	(400,00)	
VIAGENS AÉREAS	(528,66)	
HOSPEDAGEM	(9.649,85)	
DESPESAS COM VEÍCULO	(1.179,21)	
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	(14.227,45)	
PEDAGIO	(6.832,12)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(47.300,00)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(6.400,22)	
ISSQN RETIDO	(3.064,15)	<u>(89.428,66)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(40.736,67)	
PRÓ-LABORE	(19.721,32)	
13º SALÁRIO	(6.637,83)	
FÉRIAS	(1.025,16)	
FGTS	(3.838,11)	
DESPESAS DIVERSAS	(50,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(30.000,00)	
IPVA	(3.071,65)	
TAXAS DIVERSAS	(1.297,64)	
MULTAS DE MORA	(316,40)	
DECAT	(184,82)	
ENERGIA ELÉTRICA	(3.451,90)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.807,29)	
TELEFONE	(5.713,52)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(612,41)	
SEGUROS	(2.773,12)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.551,39)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(18,83)	
HONORÁRIO CONTÁBIL	(200,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(30.529,75)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(10.229,00)	
RENTES E PRESEMPRE	(758,35)	
CONSORCIO	(12.156,35)	
DESPESAS GERAIS	(475,33)	
INTERNET	(1.081,39)	
MANUTENÇÃO E LIMPEZA	(5.560,00)	
MANUT. INFORMÁTICA	(70,00)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(3.783,46)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(21,95)	
ALARME E SEGURANÇA	(2.084,44)	
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	(25.880,50)	
MENSALIDADES	(1.787,61)	
DESP. GERAIS USO E CONSUMO	(1.276,50)	

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2019
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 17.834.237/0001-70
Insc. Junta Comercial: 20155210459 Data: 19/03/2013
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

0044

Folha: 0082
Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SISTEMA OPERACIONAL	111.400,00	
DIÁRIOS PASSIVOS	(4.807,31)	(244.509,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MULTAS	(14.170,94)	
SEGURO PRESTAMISTA	(030,49)	
TAXA ADM	(1.923,54)	
TARIFAS HANCARTAS	(2.441,78)	(19.477,13)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA SOB APLICAÇÃO	393,16	393,16
RESULTADO OPERACIONAL		<u>421.317,18</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>421.317,18</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
DIVIDENDOS A PAGAR	(38.959,67)	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>387.357,51</u>

JOAREZALIMA HENRIQUE
ADMINISTRADOR
CPF: 385.752.999-72

IVONE SALETE MRES XAVIER
Fog. no CRC - SC sob o No. 036515/0-9
CPF: 729.414.750-68



TERMO DE ENCERRAMENTO

0045

Livro Diário

Número: 6

Folha: 83

Contém este livro 83 folhas numeradas do No. 1 ao 83 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

Ramo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço RUA REPUBLICA ARGENTINA, 508

Complemento SALA

Bairro CENTRO

Município BARRACAO

Estado PR

Inscrição no CNPJ 17.834.237/0001-70

Inscrição Estadual.....

Registro na junta..... 20155210459 Data registro: 19/03/2013

Inscrição Municipal.....



BARRACAO, 31/12/2018

JOAREZ LIMA HENRICHS
ADMINISTRADOR
CPF: 385.752.999-72

IVONE SALETE MEES XAVIER
Reg. no CRC - SC sob o No. 038515/0-5
CPF: 729.434.750-68



0046

**MODELO Nº 07
PROPOSTA DE PREÇOS**

Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Empresa: Convicta Treinamentos Ltda

CNPJ: 17.834.237/0001-70

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR

Telefone: (49) 3644-1756

e-mail: convictatreinamentos@gmail.com

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, durante o período de 12 (doze) meses, sendo o valor total global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Barracão, 29 de abril de 2019.


JOAREZ LIMA HENRICHS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 385.752.999-72
RG 2.337.141-3



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

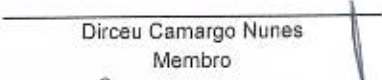
CNPJ 01614415/0001-18

0047

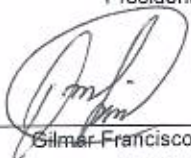
Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 39/2019 – Tomada de Preços 01/2019

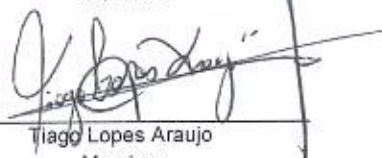
Aos **trinta** dias de **abril** de **2019**, às **14** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2019, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência do seguinte interessado, a saber: **Convicta Treinamentos Ltda** – CNPJ 17834237/0001-70 – representado neste ato por Luciane Cristina Santin de CPF 051169479-20. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do(s) proponente(s) ao que foi apurado pelo Sr Presidente o seguinte: Quanto aos documentos do proponente **Convicta Treinamentos Ltda** verificou-se sua regularidade em relação ao exigido em edital não havendo, em tese, impedimentos para sua habilitação. Ato contínuo, face renúncia expressa do lapso recursal quanto a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) aferiu-se o(s) preço(s) de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a razão de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) mensais para o proponente **Convicta Treinamentos Ltda**, o qual sagrou-se vencedor do certame. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente


Dirceu Camargo Nunes
Membro


Aline Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Tiago Lopes Araujo
Membro

Proponente: 



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0048

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 39/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Execução de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas.

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/04/2019
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	15/04/2019

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual ocorreu em:

30/04/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniu-se a CPL e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Convicta Treinamentos Ltda ME	17834237/0001-70
-------------------------------	------------------

6. Tendo sido apreciada sua(s) habilitação, e, em ato contínuo, face a renúncia quanto ao lapso recursal desta fase, acessado o conteúdo do envelope de proposta de preços, conforme detalhado em Ata, apurando-se o seguinte importe proposto:

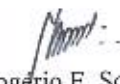
Convicta Treinamentos Ltda ME	R\$ 48.000,00
-------------------------------	---------------

7. Quanto a fase recursal necessária para adjudicação e homologação:

Não houveram manifestações para serem apreciadas

8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação da CPL, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, **remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.**

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de maio de 2019


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



Homologação e Adjudicação

Processo 39/2019 – Tomada de Preços 01/2019

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 174/2019, sobre o processo de licitação nº 39/2019 modalidade Tomada de Preços 01/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural.
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente Convicta Treinamentos Ltda de CNPJ 17834237/0001-70, pelo importe de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de maio de 2019.



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 39/2019 – Tomada de Preços 01/2019

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 174/2019, sobre o processo de licitação nº 39/2019 modalidade Tomada de Preços 01/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural.

2. Adjudica o objeto do certame em favor do proponente Convicta Treinamentos Ltda do CNPJ 17834237/0001-70, pelo importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Ação Reis, em 08 de maio de 2019.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita

Flávia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0051

CONTRATO Nº 57 – 2019
REF. TOMADA DE PREÇOS 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508, em Barracão/PR, CEP 85700-000, CNPJ sob nº 17834237/0001-70 neste ato devidamente representado(a) pela procuradora Luciane Cristine Santin de CPF 051169479-20 e RG nº 14539547-0(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 01/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01/19, em especial o constante do Anexo 10 do edital "descrição detalhada do objeto – termo de referencia".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", a ser adimplido em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

04-Departamento de finanças

04001- Departamento de finanças

0412304032015-manutenção das atividades do Departamento de finanças

1020-conta despesa

04004-divisão de tributação

0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação

1330-conta despesa

3390400000-serviços de tecnologia da informação e comunicação-pessoa jurídica

Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados integralmente pela municipalidade, com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 12(doze) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0052

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução, para além dos iniciais 12(doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado consoante índices oficiais do INPC, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho, quando for o caso;

c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos, quando for o caso.

k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Eventuais despesas referentes a alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0053

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Finanças, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Finanças é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Fica dispensada a formalização de garantia contratual para aperfeiçoamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da presente contratação caberá ao Departamento de Finanças, através do Sr(a) Suzana de Itoz Pereira que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter a disposição para permanente contato um preposto aceito pelo



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0054

CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sexto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas, equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) serviços(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a

107 NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0055

execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0056

- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 60(sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas

HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0057

oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares, 14 de maio de 2019.

Maria Antônia da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Carlos Santos

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019 – Assinado em 14/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508, em Barracão/PR, CEP 85700-000, CNPJ sob nº 17834237/0001-70 neste ato devidamente representado(a) pela procuradora Luciane Cristine Santin de CPF 051169479-20 e RG nº 14539547-0(SSP PR).

OBJETO: Execução de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01/19, em especial o constante do Anexo 10 do edital "descrição detalhada do objeto – termo de referência".

CUSTOS: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", a ser adimplido em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) cada.

FORMA DE PAGAMENTO: até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega

PRazo DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: 12 meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04-Departamento de finanças

04001- Departamento de finanças

0412304032015-manutenção das atividades do Departamento de finanças

1020-conta despesa

04004-divisão de tributação

0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação

1330-conta despesa

3390400000-serviços de tecnologia da informação e comunicação-pessoa jurídica

Cx:360233



Requerimento nº 05 /2020

Barracão/PR, 03 de abril de 2020.

Ilustríssima Senhora
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

ASSUNTO: Aditivo de Contrato

Ilustríssima Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar renovação de contrato de nº 57/2019, Tomada de Preço nº 01/2019, com a Empresa CONVICTA TREINAMENTOS, localizada na Rua República Argentina, nº 508, Barracão/Pr., CNPJ 17.834.237/0001-70 o qual se trata de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, pelo período de 12 (dozes) meses.

Certo de sua habitual atenção, apresento os meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOAREZ LIMA HENRICHS
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70

Aditivo
Maria Antonieta de A. Almeida
Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

**Calculadora do cidadão**Acesso público
11/05/2020 - 13:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	04/2020
Valor nominal	R\$ 4.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02459930
Valor percentual correspondente	2,459930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.098,40 (REAL)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 57/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508, em Barracão/PR, CEP 85700-000, CNPJ sob nº 17834237/0001-70 neste ato devidamente representado(a) pela procuradora Luciane Cristine Santin de CPF 051169479-20 e RG nº 14539547-0(SSP PR).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta, em adicionais 12(doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual.
- 1.2 Adita-se também a Clausula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2,459930%, entre maio de 2019 e abril de 2020, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 4.098,40,(quatro mil noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de maio de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 57/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508, em Barracão/PR, CEP 85700-000, CNPJ sob nº 17834237/0001-70 neste ato devidamente representado(a) pela procuradora Luciane Cristine Santin de CPF 051169479-20 e RG nº 14539547-0(SSP PR).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta, em adicionais 12(doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual.
- 1.2 Adita-se também a Cláusula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2,459930%, entre maio de 2019 e abril de 2020, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 4.098,40, (quatro mil noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de maio de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratada



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 57/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508, em Barracão/PR, CEP 85700-000, CNPJ sob nº 17834237/0001-70 neste ato devidamente representado(a) pela procuradora Luciane Cristine Santin de CPF 051169479-20 e RG nº 14539547-0(SSP PR).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta, em adicionais 12(doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual.
- 1.2 Adita-se também a Clausula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2,459930%, entre maio de 2019 e abril de 2020, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 4.098,40,(quatro mil noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de maio de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01- CONTRATO 57/2019-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua República Argentina, 508, em Barracão/PR, CEP 85700-000, CNPJ sob nº 17834237/0001-70 neste ato devidamente representado(a) pela procuradora Luciane Cristine Santin de CPF 051169479-20 e RG nº 14539547-0 (SSP/PR).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta, em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

1.2 Adita-se também a Cláusula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2.459930%, entre maio de 2019 e abril de 2020, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 4.098,40 (quatro mil noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 11 de maio de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

065

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 57/2019-PMCDS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2019, decorrente do tomada de preço 01/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1855 do DIOEMS de 15/05/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

3.3.90.40.00.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

1310 Conta de despesa

0000 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de janeiro de 2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 02-CONTRATO 57/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2019, decorrente do tomada de preço 01/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1655 do DIOEMS de 15/05/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

3.3.90.40.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

1310 Conta de despesa

0000 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de Janeiro de 2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Ccd35/3360



CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

TP 01119 067

Memorando interno 111/2021

Coronel Domingos Soares, 18 de maio de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 57/2019 CONTRATADO: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

068

**TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 57/2019-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Convicta Treinamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, Barracão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **17.834.237/0001-70** neste ato devidamente representada por Luciane Cristine Santin de CPF 051.169.479-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/05/2022.
- 1.2 Adita-se também a Clausula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 7,591110%, entre maio de 2020 e abril de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 4.409,51 (quatro mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).
- 1.3 o presente termo importara em um valor total de 52.914,12 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Doze Centavos).

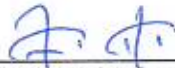
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13/05/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante
Assinado digitalmente por
JOAREZ LIMA HENRICHs
38575299972
ACT-Safeweb 21/05/2021 10:55:21 -03:00
Contratado



MEMORANDO Nº 08/2021- FINANCEIRO

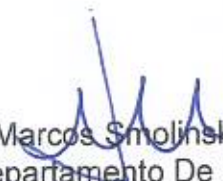
Ao Setor de Licitações

Venho através do presente, solicitar aditivo de contrato da empresa Convicta Treinamentos LTDA, onde o contrato Nº 57/2019, tem validade até a data de 13/05/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Coronel Domingos Soares, 30 DE ABRIL de 2021.

Atenciosamente,


Marcos Smolinski
Diretor Departamento De Finanças



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

Memorando Interno 97/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de abril de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Departamento de Finanças
Assunto: Aditivos de contratos

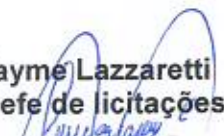
Venho por meio deste, informar os contratos do referido Departamento para realização dos Aditivos, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Fim da Execução	Observações
57/2019	TP 01/2019	Convicta Treinamentos LTDA	13/05/2021	O prazo para aditar pode ser de até 12 meses para este contrato.

Por fim, solicitamos que o Departamento de Finanças verifique seu interesse bem como o interesse das empresas em realizar estes Aditivos. Saliento que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações um memorando com a conclusão do referido assunto, juntamente com o pedido da empresa em até 3 (três) dias úteis antes do vencimento do contrato.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazaretti
Chefe de licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021





Tributacao PmcDs <tributacaopmcDs@gmail.com>

Solicitação de Aditivo de Contrato

1 mensagem

CONVICTA TREINAMENTOS <convictatreinamentos@gmail.com>

6 de abril de 2021 09:01

Para: gabinete.pmcDs@gmail.com, Licitação PMCDs <licitapmcDs@gmail.com>, Compras PMCDs <compraspmcDs@gmail.com>, Tributacao PmcDs <tributacaopmcDs@gmail.com>

Bom dia, tendo em vista que a vigência de nosso contrato finaliza na data de 11/05/2021, gostaria de solicitar a possibilidade de um aditivo para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho.

Contrato 57/2019

Vigência de contrato 11/05/2021

Desde já muito obrigado.

Aguardo Retorno.

Cris

**Aditivo CDS.pdf**

144K



072

Requerimento nº 15 /2021

Barracão/PR, 06 de abril de 2021.

Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares
JANDIR BANDEIRA
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

ASSUNTO: Aditivo de Contrato

Ilustríssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar renovação de contrato de nº 57/2019, Tomada de Preço nº 57/2019, com a Empresa CONVICTA TREINAMENTOS, localizada na Rua República Argentina, nº 508, Barracão/Pr., CNPJ 17.834.237/0001-70 o qual se trata de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, pelo período de 12 (dozes) meses.

Solicitamos que o Aditivo leve em conta a Cláusula Primeira do Termo de Aditivo 01, 1.2 o qual trata do índice de reajuste com base no índice INPC.

Certo de sua habitual atenção, apresento os meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOAREZ LIMA HENRICHS
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2020
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 4.098,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07591110
Valor percentual correspondente	7,591110 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.409,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Página

Código	Nome	Documento				
42209-6	Corrente Treinamentos Ltda	17.834.287/0001-70				
certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	FEDERAL	02/02/2021	02/02/2021	13/07/2021	Normal	
certidão municipal	CWCMUDKVVOMSXNVQ0	14/04/2021	14/04/2021	13/08/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	TRABALHISTA	02/02/2021	02/02/2021	31/07/2021	Normal	
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	ESTADUAL	02/02/2021	02/02/2021	02/08/2021	Normal	
CRTS	2021041602470887982458	18/05/2021	18/05/2021	13/08/2021	Normal	

critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 42209

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 57/2019-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jancir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Convicta Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508-CEP: 85700000-BAIRRO: CENTRO, Barracão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.834.237/0001-70 neste ato devidamente representada por Luciane Cristine Santin de CPF 051.169.479-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/05/2022.

1.2 Adita-se também a Cláusula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 7,591110%, entre maio de 2020 e abril de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 4.409,51 (quatro mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

1.3 o presente termo importará em um valor total de 52.914,12 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Juntas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 13/05/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

60281715



MINISTÉRIO PÚBLICO⁰⁷⁶

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR

Ofício 264/2024/GFB
2024.

Francisco Beltrão/PR, 13 de setembro de

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Promotor de Justiça Coordenador do GEPATRIA - Núcleo Regional de Francisco Beltrão, que adiante assina, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 129, VI e IX da CRFB, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8625/93 e art. 58, I, da Lei Complementar Estadual nº. 85/99, **solicitar, no prazo de 10 (dez) dias**, seja enviada cópia integral (inclusive fase interna com orçamentos) do processo licitatório Tomada de Preço 01/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares

Re: Ofício 89/2025/GAB04 em Reiteração ao ofício n. 72/2025/NJ-04, n. 264/2024/GFB, n. 305/2024/GFB



De GEPATRIA Núcleo Jurídico - Gab 04 . <gepatria.nj04@mppr.mp.br>
Remetente <dcbbrborges@mppr.mp.br>
Para <comunicacao@pmcgs.pr.gov.br>
Data 2025-06-23 13:54

Boa tarde,

Em resposta ao e-mail enviado 18/06/2025, por meio do email: comunicacao@pmcgs.pr.gov.br, informamos que, recebemos o e-mail na data de 30/05/2025, mas respondemos informando que os documentos enviados não eram os solicitados, em virtude da ausência de resposta, encaminhamos novamente reiteração dos ofícios.

A documentação enviada refere-se ao procedimento licitatório 02/2019 (Pregão 01/2019). No entanto, o solicitado foi a cópia integral (Incluindo a fase interna com orçamentos) do processo licitatório **Tomada de Preços 01/2019**.

Aguardamos o encaminhamento da documentação solicitada.

Atenciosamente,

Em seg., 23 de jun. de 2025 às 13:48, GEPATRIA Núcleo Jurídico - Gab 04 . <gepatria.nj04@mppr.mp.br> escreveu:

Boa tarde,

Recebemos o e-mail na data de 30/05/2025, mas respondemos informando que os documentos enviados não eram os solicitados.

A documentação enviada refere-se ao procedimento licitatório 02/2019 (Pregão 01/2019). No entanto, o solicitado foi a cópia integral (Incluindo a fase interna com orçamentos) do processo licitatório **Tomada de Preços 01/2019**.

Aguardo o encaminhamento da documentação.

Atenciosamente,

Em sex., 20 de jun. de 2025 às 14:31, <comunicacao@pmcgs.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, espero lhes encontrar bem.

O referido ofício foi respondido no dia 30-05-2025, pelo e-mail oficial para intimações gabinete@pmcgs.pr.gov.br.

Solicitamos que seja feita a confirmação do recebimento do mesmo, também solicitamos por gentileza para que intimações/ofícios oriundo dessa egrégia instituição, sejam enviados no referido e-mail: gabinete@pmcgs.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Daiana Cristina Borges

Residente - GEPATRIA - Núcleo Jurídico - Gabinete 04

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Florianópolis, nº 530, 1º andar, Sala 10, Edifício Empresarial Araçá Grande, Bairro Alvorada

Francisco Beltrão - Paraná - CEP: 85601-560

Tel./Whats: (41) 3524-4716

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou sigilosas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, e, em seguida, apague-a. Comunicações pela internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via internet.

Daiana Cristina Borges

Residente - GEPATRIA - Núcleo Jurídico - Gabinete 04

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Florianópolis, nº 530, 1º andar, Sala 10, Edifício Empresarial Araçá Grande, Bairro Alvorada

Francisco Beltrão - Paraná - CEP: 85601-560

Tel./Whats: (41) 3524-4716

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Encaminha cópia Tomada de Preços 01.2019 - Ofício 89/2025, reit. ofício 72/2025....

Para gepatna.nj04@mpmpe.br em 2025-06-24 17:07

 Detalhes  Anexos

-  Tomada de Preços 01.2019 - Parte 01.pdf (~2,0 MB)   Tomada de Preços 01.2019 - Parte 02.pdf (~3,1 MB) 
-  tomada de Preços 01.2019 - Parte 03.pdf (~1,8 MB) 

Bom tarde,

Encaminho cópia integral do processo administrativo licitatório de Tomada de Preços nº 01/2019.

Peço desculpas pelo transtorno.

Atenciosamente,

Belinda Leite

Assessoria jurídica.

Telefone 46 3054 1050



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

TP 01/11

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 57/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Convicta Treinamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, Barracão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **17.834.237/0001-70** neste ato devidamente representada por Luciane Cristine Santin de CPF 051.169.479-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/05/2023.
- 1.2 Adita-se também a Clausula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 12,465470%, entre maio de 2021 e abril de 2022, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 4.959,18 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).
- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 59.510,16(Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais e Dezesesseis Centavos).

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4286	locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas	MÊS	12,00	4.959,18	59.510,16
TOTAL							59.510,16

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Assinado digitalmente por:
JOAREZ LIMA HENRICHES
38575299972
ACT-Safeweb15/06/2022
17:15:28 -02:00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12/05/2022.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por
JOAREZ LIMA HENRICHS
38575299972
ACT-Safeweb 15/06/2022 17:46:25 -03:00

Contratado



Calculadora do cidadão

Acesso público
15/06/2022 - 16:47
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2021
Data final	04/2022
Valor nominal	R\$ 4.409,51 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12465470
Valor percentual correspondente	12,465470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.959,18 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



MEMORANDO INTERNO Nº 09/2022- FINANCEIRO

Coronel Domingos Soares, 09 de abril de 2022.

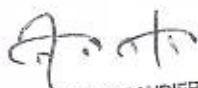
Dc: Departamento de Finanças
Para: Setor de Licitações

Ref.: Aditivo de Contrato

Venho através do presente, solicitar aditivo de contrato para mais 12 meses à empresa Convicta treinamentos, contrato Nº 57/2019 tomada de preço Nº 57/2019, que no momento possui sua validade até a data de 12/04/2022.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,


JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Cristiane Rodrigues de Campos Abreu
Diretora do Departamento de Finanças

CRISTIANE R. DE CAMPOS ABREU
PORTARIA 139/2021
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE FINANÇAS


04/04/2022



Requerimento nº 11 /2022

Barracão/PR, 06 de abril de 2022.

Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares
JANDIR BANDEIRA
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

ASSUNTO: Aditivo de Contrato

Ilustríssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar renovação de contrato de nº 57/2019, Tomada de Preço nº 57/2019, com a Empresa CONVICTA TREINAMENTOS, localizada na Rua República Argentina, nº 508, Barracão/Pr., CNPJ 17.834.237/0001-70 o qual se trata de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, pelo período de 12 (dozes) meses, tendo em vista a CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DA VIGÊNCIA do contrato.

Solicitamos que o Aditivo leve em conta a Cláusula Primeira do Termo de Aditivo 01, 1.2 o qual trata do índice de reajuste com base no índice INPC.

Certo de sua habitual atenção, apresento os meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOAREZ LIMA HENRICHS
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70

Requerimento nº 11 /2022

Barracão/PR, 06 de abril de 2022.

Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares
JANDIR BANDEIRA
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

ASSUNTO: Aditivo de Contrato

Ilustríssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar renovação de contrato de nº 57/2019, Tomada de Preço nº 57/2019, com a Empresa CONVICTA TREINAMENTOS, localizada na Rua República Argentina, nº 508, Barracão/Pr., CNPJ 17.834.237/0001-70 o qual se trata de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, pelo período de 12 (dozes) meses, tendo em vista a CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DA VIGÊNCIA do contrato.

Solicitamos que o Aditivo leve em conta a Cláusula Primeira do Termo de Aditivo 01, 1.2 o qual trata do índice de reajuste com base no índice INPC.

Certo de sua habitual atenção, apresento os meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOAREZ LIMA HENRICHS
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o ilustre Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e/ou os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]

A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 370-afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeitosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União - 4, ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaudo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 4**

CONTRATO 57/2019-PMCD - Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Convicta Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508-CEP: 85700000-BAIRRO: CENTRO, Barracão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.834.237/0001-70 neste ato devidamente representada por Luciane Cristine Santin de CPF 051.169.479-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/05/2023.

1.2 Adita-se também a Cláusula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 12,465470%, entre maio de 2021 e abril de 2022, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 4.959,18 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

1.3 O presente termo importará em um valor total de 59.510,16(Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais e Dezesseis Centavos).

ITEMS		Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
Lote	Item						
1	1	4286	Instalação e operacionalização do sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da taxa rural e de gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas.	MCS	12,00	4.959,18	59.510,16
TOTAL							59.510,16

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 12/05/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod281912



PARECER JURÍDICO 242/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 111/2021 de 16/05/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 57/2019, firmado com a empresa, CONVICTA TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 17.834.237/0001-70, para o fornecimento e execução de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

O contrato em apreço foi formalizado em 14/05/2019, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 8666/93, condicionado a conveniência para as partes contratantes, sempre mediante celebração de termo aditivo. Vislumbra-se que o objeto em questão contempla a prestação de serviços de interesse desta Administração, visto que se trata de fornecimento de internet.

Assim, constata-se que o presente contrato encontra-se em plena vigência, não havendo óbice à dilação da execução pretendida, vejamos:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 60(sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada..”

Por óbvio que a dilação de prazo ora discutida restará condicionada a existência de saldo quantitativo do objeto para sua execução, caso contrário não há que se falar em aumento de prazos de execução/fornecimento, devendo o setor de compras aferir a existência destes “saldos”.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

[Assinatura]



III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do prazo de execução/fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de maio de 2021.


Neyva Janara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019